

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PRÊMIO AMBIENTALISTA JOAQUIM FEITOSA**



Responsável pela indicação	
Data da indicação	
Nome da pessoa jurídica, pública ou privada:	
Razão da indicação:	
Descrição da atividade que motiva a indicação ao Prêmio	

REGULAMENTO

PRÊMIO AMBIENTALISTA JOAQUIM FEITOSA

Este prêmio foi instituído pelo Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Caatinga por meio do Decreto nº 27.781, de 26 de abril de 2005.

OBJETIVO: Art.1º. Fica instituído o “Prêmio Ambientalista Joaquim Feitosa”, destinado a homenagear pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que no desempenho de suas ações tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento sustentável do Bioma Caatinga.

Parágrafo Único: Constituem requisitos para escolha do agraciado:

- I. prestação de relevantes serviços voltados à melhoria da qualidade do bioma caatinga, assim como a criação e implantação de projetos visando sua recuperação e conservação; e /ou

II. publicação de trabalhos científicos e literários na defesa e promoção do bioma caatinga.

FORMA: O prêmio consta de uma medalha, conforme o *Art. 4º a medalha será cunhada em bronze e apresentará invariavelmente forma circular medindo 05 (cinco) cm de diâmetro, tendo ao centro de uma das faces a esfinge de seu Patrono, e circulando terá inscrita as expressões “MEDALHA AMBIENTALISTA JOAQUIM FEITOSA”, “RESERVA DA BIOSFERA DA CAATINGA” – COMITÊ ESTADUAL*”, enquanto no seu reverso figurará a Carnaúba, árvore símbolo do Estado do Ceará, sendo circundado pela expressão “GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ”.

FREQUÊNCIA: Este prêmio deve ser outorgado anualmente com a maior divulgação possível, para assim cumprir seu objetivo.

PREMIAÇÃO: Em conformidade com o Decreto nº 27.781, no ano de 2016 será agraciado com a medalha ambientalista Joaquim Feitosa, uma pessoa jurídica, pública ou privada, que desenvolva trabalhos focados para o desenvolvimento sustentável da Caatinga sendo agraciado o que obtiver a maior pontuação.

SELEÇÃO: a escolha da pessoa jurídica, pública ou privada, seguirá os seguintes critérios :

- I.** Inexistência de pendências junto aos órgãos ambientais, sendo consultado os referidos órgãos públicos;
- II.** Desenvolvimento de atividades socioambientais no bioma Caatinga;
- III.** Aplicação de tecnologias sustentáveis no bioma Caatinga;
- IV.** Realização de atividades para recuperação da Caatinga;
- V.** Área de abrangência no desenvolvimento dos trabalhos (local, estadual, nacional).